

**DECRETO Nº 0179/2020-GPMB, DE 09 DE JULHO DE 2020.
FAMEP – ANO XI Nº 2526 – PARÁ 10/07/2020.**

REVOGA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0123/2020-GPMB DE 03 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO COMERCIO NÃO ESSENCIAL DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III**, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;

CONSIDERANDO a expressiva redução na ocupação de leitos nos hospitais municipais, bem como casos reduzidos de óbitos no Município de Barcarena, e;

CONSIDERANDO que a prática esportiva produz melhorias na saúde da população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 0123/2020-GPMB, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o fechamento do comércio não essencial de pequeno, médio e grande porte, no Município de Barcarena;

§ 1º. Ficam reestabelecidas as atividades de clubes e quadras de esportivas privadas, com entrada controlada, e com capacidade de lotação de espectadores limitada;

§ 2º. O limite a que se refere ao parágrafo anterior, deverá ser estabelecido por cada administrador do espaço, ficando vedado aglomeração de pessoas;

§ 3º. As administradoras de clubes e quadras esportivas deverão tomar todas as medidas de distanciamento e de higiene recomendadas pelas normas sanitárias durante as atividades esportivas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE JUNHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena